



2  
0  
2  
3

# RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Unidade:

**Corregedoria  
Setorial**

## **ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

**Prof. Dr. José Juliano Cedaro**

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

**Me. Alan de Souza Prazeres**

Chefe de Gabinete

**Dra. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil**

Pró-Reitora de Graduação

**Prof. Dr. George Queiroga Estrela**

Pró-Reitor de Planejamento

**Prof. Dr. Marcos César dos Santos**

Pró-Reitora de Administração

**Viviane de Oliveira Bitencourte**

Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

**Prof<sup>a</sup>Dr<sup>a</sup> Maria Madalena de Aguiar Cavalcante**

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

## **DIRIGENTES DA UNIDADE**

**José Pereira Ramos**

Corregedor Setorial

**Ely Lourenço Oliveira Cunha**

Corregedor Substituto

## **ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO**

**Jose Pereira Ramos**

Corregedor Setorial

**Rafaela Ferreira Coroltchuc**

Estagiária

**Ely Lourenço Oliveira Cunha**

Corregedor Substituto

# APRESENTAÇÃO

## Análise Situacional

A **COR/UNIR** teve sua estrutura administrativa organizacional e normativa, nos moldes estabelecidos pelo SISCOR, regulamentada e consolidada no exercício de 2022, sendo elaborada e estando em fase de aprovação pelos Conselhos Superiores a Minuta de seu Regimento Interno. Foram estabelecidos, em parceria com outras IFES, protocolos e propostas de Resoluções visando em especial o enfrentamento dos crescentes casos de assédio moral, sexual e institucional, priorizando o acolhimento às vítimas e preservando sua intimidade e identidade sem, contudo, descuidar de observar os princípios do devido processo legal, contraditório e amplo defesa, presunção de inocência dos acusados, dentre outros correlatos estabelecidos nas normas infraconstitucionais.

Urge sejam implementados internamente métodos de solução consensual de conflitos, tais como propositura de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC, Conciliação, Mediação, salientando-se que nesse sentido houve avanços significativos na Unidade Correcional da UNIR nos exercícios 2022 e 2023.

A carência de pessoal técnico administrativo especializado e com perfil profissional voltado para a instrução e condução de processos investigativos e de procedimentos correccionais em face de servidores docentes, técnicos administrativos e discentes. Vale salientar, quanto a estes últimos, que há ausência de normas internas (Código Disciplinar Discente) em matéria disciplinar, fato que ocasionou alguns entraves para a efetiva solução de alguns casos postos à apreciação desta Corregedoria.

Mostraram-se infrutíferas as ferramentas de Administração Gerencial empregadas, a exemplo da abertura de edital para convocação de servidores voluntários para conduzir procedimentos correccionais de forma eficaz, máxime no tocante a apurações complexas e diversificadas, exigindo conhecimentos multidisciplinares dos componentes das comissões para êxito nas apurações e cumprimento de prazos legalmente estabelecidos. Esse óbice findou impactando negativamente a gestão, afetando sobremaneira a capacidade de gerar valor e de alcançar os objetivos traçados. Alie-se a isso as constantes mudanças nas orientações normativas emanadas dos órgãos centrais de supervisão, bem como divergências de entendimento entre a Corregedoria Geral da União e a AGU em temas sensíveis, polêmicos e estratégicos, em especial quanto ao enfrentamento dos casos de assédio moral e sexual.

Dentre outras prioridades da COR/UNIR estabelecidas para 2024, destaque-se a adoção de medidas de caráter educativo/preventivo como meio racional, eficiente e de baixo custo para se atingir a redução significativa de demandas existentes nos sistemas SEI/e-PAD.

## Projeções de ações ou desafios futuros

Tem-se como um dos principais desafios da Corregedoria, a implementação da filosofia: “*educar, orientar, corrigir, e, eventualmente, punir*”; aumentar o número de Comissões Investigatórias e Processantes, com o objetivo de atender os anseios da comunidade apresentando atendimento célere às demandas, com ênfase em adoção de medidas educativas preventivas e de novos métodos consensuais de soluções de conflitos organizacional.

# 1 - VISÃO GERAL DA UNIDADE CORREICIONAL

A COR/UNIR possui como embrião a antiga Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares – CPPROD, tendo “herdado” sua estrutura física, procedimental, pessoal de apoio e processos pendentes de decisão, tanto os de natureza correicional propriamente dita, quanto os comuns da rotina administrativa.

Seu quadro de pessoal efetivo, ao longo dos anos, sempre se mostrou insuficiente para o atendimento eficaz da demanda institucional, tanto no aspecto quantitativo e, principalmente, quanto à qualificação e formação técnica mínima adequada, mesmo podendo valer-se da colaboração esporádica, voluntária e imprescindível de servidores lotados em outras unidades.

A recente redistribuição de servidores reduziu de forma significativa o quantitativo de colaboradores do quadro de pessoal efetivo da UNIR, impondo assim a realização de concurso público para provimento de vagas ociosas, o que possibilitará reforço de servidores à equipe da UC, devendo haver, no mínimo, 01 Secretário Executivo e 02 Assistentes em Administração, qualificados na operacionalização das novas ferramentas sistêmicas da tecnologia da informação.

## Ato e data de criação

A Corregedoria Setorial de a UNIR integra o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal - SISCOR, nos termos estabelecidos no Art. 2º, inciso II do Decreto nº 5.480/05, tendo sido oficializada em 28/07/22, com a publicação da Portaria nº 491/GR/UNIR, no Diário Oficial da União, de designação do Corregedor titular, indicado e aprovado nos termos previstos no Art. 8º da referida norma federal.

## Missão

*“educar, orientar, corrigir, e, eventualmente, punir”.*

## Conformidade legal

As principais normas direcionadoras das atividades desenvolvidas pela Corregedoria Setorial da UNIR são:

- Constituição Federal de 1.988;

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

- Lei nº 8.112/90 [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18112cons.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18112cons.htm)

- Lei nº 9.784/99 [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19784.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19784.htm)

-Decreto nº 5.480/05

[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/decreto/d5480.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5480.htm)

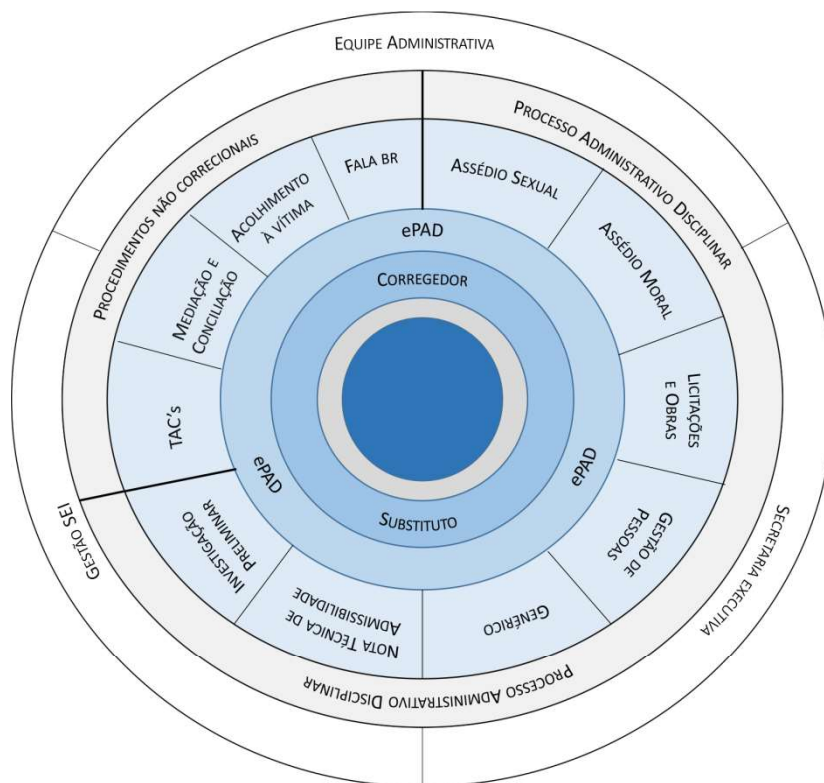
- Guia Lilás

[https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/16385/4/Guia\\_para\\_prevencao\\_assedio.pdf](https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/16385/4/Guia_para_prevencao_assedio.pdf)

- Orientações Normativas do SISCOR

## 2 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

### ORGANOGRAMA DA COR/UNIR



Fonte: COR/UNIR. <https://acesse.dev/NSe6x>

OBS - A Minuta do Regimento Interno da Corregedoria Setorial da UNIR, em discussão no Conselho Superior de Administração – CONSAD, será readequada a nova estrutura organizacional da Unidade.

## **São Atribuições da Corregedoria Setorial da UNIR**

### **Dentre outras:**

I - propor ao Órgão Central do Sistema medidas que visem a definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;

II - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;

III - sugerir ao Órgão Central do Sistema, procedimentos relativos ao aprimoramento das atividades relacionadas às sindicâncias e aos processos administrativos disciplinares;

IV - instaurar ou determinar a instauração de procedimentos e processos disciplinares, sem prejuízo de sua iniciativa pela autoridade a que se refere o art. 143 da Lei nº 8.112, de 1990;

V - manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos e expedientes em curso;

VI - encaminhar ao Órgão Central do Sistema dados consolidados e sistematizados, relativos aos resultados das sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como à aplicação das penas respectivas;

VII - supervisionar as atividades de correição desempenhadas pelos órgãos e entidades submetidos à sua esfera de competência;

VIII - prestar apoio ao Órgão Central do Sistema na instituição e manutenção de informações, para o exercício das atividades de correição; e

IX - propor medidas ao Órgão Central do Sistema visando à criação de condições melhores e mais eficientes para o exercício da atividade de correição

## **Órgãos Vinculados a COR/UNIR**

### **- Comissões de Processos Administrativos Disciplinares – PADs;**

Competem as Comissões de Processos Administrativos Disciplinares promover a apuração das irregularidades no âmbito administrativo supostamente cometidas por servidores técnicos e/ou docentes

### **- Comissões de Processos Administrativos Disciplinares Discentes – PDDs;**

Competem as Comissões de Processos Administrativos Disciplinares Discentes promover a apuração das irregularidades no âmbito administrativo supostamente cometidas por discentes

### **- Equipes Encarregadas das Investigações Preliminares Sumárias – IPSs;**

Compete ao(s) investigador(es) sumário(s) apurar atos lesivos cometidos por pessoa jurídica contra a Administração Pública e falta disciplinar praticada por servidor ou empregado público federal.

### **- Equipes de Acolhimento às Vítimas de Assédios;**

Compete efetivar o acolhimento adequado, humanizado e sigiloso das vítimas de assédios, importunação e discriminação.

### **- Equipes para Propositura de Termos de Ajustamento de Conduta – TACs;**

Encarregadas de propor a celebração de Tac's, para os casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo nos termos estabelecidos pela Instrução Normativa - CGU nº 4/2020

### **- Equipes de Mediação e Conciliação;**

Compete as Equipes de Mediação de Conflitos receber os relatos de conflitos funcionais e viabilizar diálogo dos princípios éticos aplicados a situações concretas por meio da conciliação/mediação ou direcionamento para outros órgãos e propor medidas educativas e preventivas para minimizar a ocorrência de novos conflitos.

### **- Equipes do e-PAD;**

Incumbidas de fazer análises de admissibilidade, decidir sobre instauração ou não de procedimentos disciplinares (investigativos e acusatórios) com vistas a sistematizar as atividades relacionadas aos procedimentos administrativos correccionais por meio da utilização de matriz de responsabilização e gerar peças customizadas necessárias à condução de um procedimento disciplinar, registrando o julgamento final de todos os procedimentos instaurados

### **- Equipe Administrativa;**

Gestão do SEI, resolução dos procedimentos de natureza não correccional e controle dos prazos prescricionais;

### **- Secretaria Executiva.**

Incumbida de prestar suporte técnico e operacional às Comissões de Processos Administrativos Disciplinares - PADs, Comissões de Processos Administrativos Disciplinares Discentes – PDDs, IPS's, Mediações/Conciliações, TACs e agendamento de audiências virtuais e presenciais.

## **Dirigentes da Unidade:**

### **José Pereira Ramos**

Corregedor Titular

Portaria nº 491/2022/GR/UNIR, de 26 de Julho de 2022

[pereira@unir.br](mailto:pereira@unir.br)

Mandato 01/08/2022 a 01/08/2024 (Prorrogável por 02 (dois) anos)

### **Ely Lourenço Oliveira Cunha**

Corregedor Substituto

Portaria nº 414/2023/GR/UNIR, de 07 de Junho de 2023

[elycunha@unir.br](mailto:elycunha@unir.br)

## 3 - PLANEJAMENTO DA UNIDADE

Sob o aspecto organizacional, as atividades precípua da COR/UNIR são planejadas para serem executadas por Comissões temáticas, autônomas e independentes que atuam sob a supervisão técnica e orientação do Corregedor titular e/ou de seus substitutos eventual.

As dificuldades da Administração federal no todo, de reter talentos, renovar quadros e repor mão de obra técnica especializada é, sem quaisquer resquícios de dúvida, a grande dificuldade estratégica enfrentada pelas Corregedorias Setoriais vinculadas ao SISCOR.

Este cenário é especialmente agravado nas IFES localizadas na periferia do país, a exemplo da UNIR, com pouco recurso e quadro de pessoal absolutamente insuficiente para o atendimento de suas atribuições, adotando-se a política de otimização de recursos, de se “**fazer mais com o mesmo**”.

Tal fato foi e continua sendo o ponto fulcral para o represamento expressivo de procedimentos correccionais e administrativos ainda pendentes de análise e resolução constante no sistema SEI da Corregedoria da UNIR, sendo esta a razão principal do insucesso estratégico de produção resultados mais efetivos no exercício findo.

Para o ano 2024, impõe se a adoção de medidas administrativas de cujo gerencial, dentre outras, a realização de concurso público, para a renovação e recomposição do quadro pessoal efetivo da COR/UNIR, e com o seguinte perfil:

- Conhecimento e domínio das novas tecnologias e ferramentas gerenciais de gestão pública (sistemas SEI, e-PAD, PGD e etc);
- Formação e habilitação técnica específica, basicamente, formação e conhecimento em Direito, com ênfase no Administrativo e Administração Pública Gerencial;
- Treinamento e qualificação em serviço das Comissões temáticas específicas;
- Adequação dos espaços físico disponíveis, para trabalhos simultâneos e em grupos.



## 4 RESULTADOS ALCANÇADOS

Entre outras coisas mais, as principais ações executadas pela Corregedoria em 2023, destaca-se o prosseguimento no processo que tem por objetivo a aprovação do seu Regimento Interno; a elaboração da Cartilha de Assédio Moral e Sexual; Resolução de Mediação e de Conciliação para solução de conflitos de menor potencial ofensivo; e Fluxograma para registro e julgamento das denúncias de casos de assédios, com a finalidade de reduzir o eliminar novas ocorrências de cunho disciplinares considerando o efeito pedagógico das penalidades aplicadas a servidores e discentes.

Documentos estes disponíveis na home page: [www.corregedoria.unir.br](http://www.corregedoria.unir.br)

### Dados Estatísticos 2023

2023	TOTAL
Tratamento Denúncias falabr	40**
Juízos de admissibilidade e-PAD	52
Juízos Admissibilidade Tradicional	37
PAD's instaurados	05
IPS's Instauradas	12
Advertências aplicadas	00
Suspensões aplicadas	00
TAC's propostos	01
Demissões aplicadas	01
Despachos Decisórios	28
<b>TOTAL</b>	<b>176</b>

**\*\* Quantitativo Estimado**

\*Fonte: SEI/UNIR

## CONTEÚDO ESPECÍFICO DA UNIDADE

**Legalidade** As ações desenvolvidas pela UC de consolidação das rotinas administrativa que visem assegurar a irrestrita observância pelas Comissões correcionais dos princípios da presunção de inocência dos investigados, devido processo legal, contraditório e amplo defesa, dentre outros que lhe são correlatos, além da correta observância as demais normas e regulamentos que disciplinam a matéria, por meio de reuniões prévias, consultorias e orientações técnicas

**Legitimidade;** É assegurado pela COR/UNIR, que somente as partes diretamente interessadas no objeto dos procedimentos correcionais e seus procuradores devidamente habilitados tenham acesso aos autos, preservando as informações classificadas como sigilosas.

**Economicidade:** A corregedoria, preza pelo princípio da economicidade, utilizando de forma racional as ferramentas tecnológicas que a universidade disponibiliza para resolução, sempre que tecnicamente viável, de forma remota dos processos correcionais abertos, pautando –se pela celeridade e utilização de método consensuais para solução de conflitos resposta a comunidade, com a utilização de ferramentas gerencias eletrônicas.

**Transparência:** inobstante os procedimentos correcionais, sejam, de regra, sigilosos seu julgamento e tornado público pelas plataformas do SISCOR e pelo web site da UNIR

## 9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A submissão invariável e em alguns casos tecnicamente não aconselhável da Administração Superior da UNIR aos pareceres da Procuradoria Federal, a processos correcionais, inobstante a especialidade da UC, acarreta retrabalho e, conseqüente sobrecarrega à reduzida equipe e desincentiva e desprestigia a participação de outros servidores na composição de novas Comissões Processantes.

A proposta de criação e implantação da Gratificação por Participação Efetiva - GPE, nos moldes dos jetons, comumente pagos pela Administração pública a integrantes de órgãos deliberativos de matérias de interesse da gestão, ainda se encontra sob a apreciação pelo Conselho de Administração (CONSAD).

Tal medida, caso implementada, deverá ser incentivadora de maior participação de servidores da Universidade – técnicos administrativos e docentes – em comissões investigadoras e processantes. Cursos de formação, bem como treinamentos em serviço, também são imprescindíveis para redução da demanda sempre crescente de conflitos interpessoais pendentes de resolução.